



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (81) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	2
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES	2
4. FORMAÇÃO DO PREÇO	2
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	2
6. PREVISÃO DE INÍCIO	3
7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)	3
9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	3
10. GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	3
11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	3
12. AMOSTRAS.....	3
13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA.....	4
14. ORIGEM DOS RECURSOS.....	4
15. RESPONSÁVEL PELO PREÇO ESTIMADO	4
16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	4
17. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (81) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22)

1.1. Prestação de serviços de consultoria em engenharia/arquitetura.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22)

2.1. A necessidade da contratação decorre do fato de o Município não possuir servidor ou mesmo cargo de engenheiro ou arquiteto em seu respectivo plano de cargos e vencimentos, o que implica na ausência dos serviços de confecção de projetos de engenharia e até mesmo fiscalização de obras em andamento.

2.2. Conforme IN TCE/MG nº 09/2003, Parte II, item 1, do seu Anexo, os projetos de obras públicas devem ser confeccionados por profissionais habilitados, citando "arquitetos, engenheiros e técnicos", sem prejuízo do item 4 do mesmo Anexo, que expressamente exige que todas "as obras e serviços de engenharia executados diretamente pela administração, devem ter acompanhamento de um responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG, que responderá pela sua execução".

2.3. Portanto, a contratação em apreço é mais do que uma necessidade, já que o TCE/MG impôs uma obrigação à Administração de possuir profissional habilitado para confecção dos projetos e fiscalização da execução das obras públicas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

(Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Unit. R\$	Total R\$
01	600,00	HR	Engenheiro/Arquiteto, nível consultor, inclusive encargos complementares	219,86	131.916,00
Total					

4. FORMAÇÃO DO PREÇO

(Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)

☐ PNCP (Comum)	☒ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☐ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (81) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO

(Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22)

6.1. Previsão de início da prestação dos serviços/fornecimento: Imediata, após a assinatura do contrato.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)

☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
--------------------------------	--------------------------------	--

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS)

(Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)

Qual: ☐ Sim.	☒ Não
-------------------------------------	---

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)

☒ Sim	☐ Não
	☐ Compra Direta (Obras e Engenharia)
	☐ Compra Direta Comum
	☐ Estado de Guerra
	☐ Dispensa Emergencial
	☐ Remanescente de obra

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)

☒ Baixo (dispensado)	☐ Médio	☐ Alto
--	--------------------------------	-------------------------------

11. TIPO DE CONTRATAÇÃO

☒ Continuado	☐ Não Continuado
--	---

12. AMOSTRAS

☒ Não	☐ Sim
	Critérios objetivos de avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro, CEP: 39219-000- Augusto de Lima/MG

Telefone: (81) 3758-1279 / Email licitaçãoaugustodelimamg@yahoo.com



13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

☐ Não

☒ Sim

Qual: Inscrição no CREA/CAU

14. ORIGEM DOS RECURSOS

☒ Próprios – Município

☐ Estadual

☐ Federal

15. RESPONSÁVEL PELO PREÇO ESTIMADO

15.1. Nome do Servidor: Vitor Emanuel de Godoy Leão

15.2. Cargo do Servidor: Cotista

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nome do Servidor: Fernando Cesar Costa Oliveira

16.2. Cargo do Servidor: Engenheiro Civil

17. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

17.1. Nome do Gestor: Caique Augusto Mizobuti dos Passos

17.2. Cargo do Gestor: Secretario Municipal de Transporte, Obras Públicas e Urbanismo

Augusto de Lima, 11 de abril de 2025.

Caique Augusto Mizobuti dos Passos

Secretario Municipal Transporte Obras Públicas e Urbanismo